



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0084 PC Saude Deleg

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0118/2011 PREGÃO nº 0084/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Computadores e No Break's** destinados as Salas de Vacina dos Postos e Unidades de Saúde e **um Computador** destinado a Delegacia de Policia Civil de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto;

2.2.2. Anexo II - Configurações dos computadores;

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 18 de julho de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca**.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 10.7. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais

11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4. Do Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 14.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Conta: 04.0401.06.181.0601.2005.44900000

Reduzido.....: 014

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Administração e Finanças

Proj/Atividade...: Manut.Conv.Transito - Policia Civil

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 55 - Convênio Trânsito Civil

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.305.1001.2021.44900000

Reduzido.....: 017

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saúde Epidemiológica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 66 - Vigilância em Saúde

Destinação.....: 000016 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 16.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2011.

17. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 17.1. O fornecedor obriga-se a entregar o computador, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 17.2. Endereço do local de entrega do Computador da Delegacia: **Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê**, Rua Celestino do Nascimento, 550, Centro. Xanxerê-SC;
- 17.3. Os computadores e no break's destinados as Salas de Vacina deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Compra, sendo que serão recebidos pelo Sr. Elio Bonavigo, devendo ser entregues no horário de expediente da Prefeitura Municipal: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

18. DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1. **DA CONTRATADA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.1.1. Por instalar o computador no local indicado na Ordem de Compra, e configurar os mesmos de acordo com o descrito no Anexo II do Edital;
- 18.1.2. Entregar o equipamento de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 18.1.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 18.1.4. Fornecer garantia dos equipamentos, de acordo com prazo descrito no Anexo II do presente Edital, e prestar assistência técnica dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, no local onde os equipamentos estiverem instalados
- 18.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 18.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 18.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Apresentar Ordem de Compra;
- 18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 18.2.3. Fiscalizar a entrega.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 20.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado, serão prestadas pelo Setor de Informática, falar com o Sr. Elio Bonavigo, no telefone (49) 3441-8516.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 21.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 21.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 21.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 05 de julho de 2011.

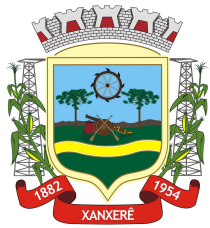
Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador compacto com unidade de processamento integrada ao monitor baseado em processador de núcleo duplo operando, no mínimo, Intel Dual Core ou AMD 64X2 com clock real de 1,5 GHz operando a 533 MHz com 1 MBytes de memória cachê L2. Memória DDR2 2048Mb com barramento de 667 MHz, e memória expansível a no mínimo 2GBytes; Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din ou USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador; O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador; Gabinete integrado acoplado ao monitor LCD e fonte de alimentação formando um único volume; Permitir a utilização na posição vertical; Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe com auto-falante interno; Peso máximo do conjunto de 7 Kg; Fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC com comutação automática; Unidade de armazenamento e leitura: 01 (uma) unidade de leitura/gravação DVD-RW, sendo gravador de CD e DVD; 01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia S.M.A.R.T, com 320Gb de capacidade, 5.400 RPM; Porta de comunicação: Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; Possuir 3 (três) portas USB 2.0; Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Rede: Placa de rede Wireless embutida; Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100 BaseT/TX, conector tipo RJ-45. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100 Mbps; Vídeo: Controladora de vídeo padrão integrada; Memória de vídeo de no mínimo 128 MBytes compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM; Resolução de 1280x768 a 75 Hz em 256 cores; O conector de vídeo deve estar identificado pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores; Tela: LCD 18,5" Widescreen; Resolução mínima 1280x768 a 75Hz em 256 cores; Suporte a 16 Milhões de cores Câmera de vídeo 1.3 Megapixel, integrada ao monitor; Segurança: Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT; SOFTWARE: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Starter 32 bits, instalado no equipamento ofertado, em português; Aplicativo Office 2010 Home and Business 2010 (Office casa e Negócios 2010) em Português do Brasil, (Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, Outlook 2010 e One Note 2010), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial). Serviços: Garantia total 12 meses on site; Drivers em CD-ROM ou disponíveis na web;	UND	11			
2	No-break mínimo 600 VA, tensão de entrada em dupla voltagem 110/220, tensão de saída em 110 Volts, tomadas de saída Padrão Nema, com no mínimo 4 tomadas. Com bateria.	UND	11			
3	COMPUTADOR DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO: CPU	UN	1			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1. Support for an Intel® Core™ 2 Extreme processor/ Intel® Core™ 2 Quad processor/Intel® Core™ 2 Duo processor/ Intel® Pentium®processor /Intel® Celeron®processor in the LGA 775 package

2. L2 cache varies with CPU

Front Side Bus

1. 1333/1066/800 MHz FSB

Chipset

1. North Bridge: Intel® G41 Chipset

2. South Bridge: Intel® ICH7

Memória

1. 2 x 1.5V DDR3 DIMM sockets supporting up to 8 GB of system memory (Note 1)

2. Dual channel memory architecture

3. Support for DDR3 1066/800 MHz memory modules

Gráficos OnboardIntegrated in the North Bridge:

1. 1 x D-Sub port

Áudio

1. Realtek ALC888B codec

2. High Definition Audio

3. 2/4/5.1/7.1-channel (Note 2)

4. Support for S/PDIF In/Out

5. Support for CD In

LAN

1. 1 x RTL8111E chip (10/100/1000 Mbit)

Slots de Expansão

1. 1 x PCI Express x16 slot, running at x16

2. 1 x PCI Express x1 slot

3. 2 x PCI slots

Interface de ArmazenamentoSouth Bridge:

1. 1 x IDE connector supporting ATA-100/66/33 and up to 2 IDE devices

2. 4 x SATA 3Gb/s connectors supporting up to 4 SATA 3Gb/s devices

iTE IT8718 chip:

1. 1 x floppy disk drive connector supporting up to 1 floppy disk drive

USB

1. Integrated in the South Bridge

2. Up to 8 USB 2.0/1.1 ports (4 on the back panel, 4 via the USB brackets connected to the internal USB headers)

Conectores Internos I/O

1. 1 x 24-pin ATX main power connector

2. 1 x 4-pin ATX 12V power connector

3. 1 x floppy disk drive connector

4. 1 x IDE connector

5. 4 x SATA 3Gb/s connectors

6. 1 x CPU fan header



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

|

| • Unidade de discos flexível 3 ½ 1.44 MB

| • Unidade Gravadora DVD/CD/RW

| • Leitora de Cartão Interno;

| • Caixas de som amplificadas.

| • Unidade de disco rígido com Capacidade: 500,0GB,

| Velocidade: 7.200 RPM, Interface: Serial SATA;

| • Teclado ENHANCED, 102 teclas auto-repetitivas, padrão

| ABNT2, interface USB.

| • Mouse no mínimo 600 dpi, óptico, 2 botões, com botão

| net-scroll, interface USB.

| • Pad Mouse;

| • Memória:

| ? 4GB, sendo 2 módulos de 2GB cada, não genérica

| ? Memória sem registro (No ECC)

| • No-break mínimo 700 VA, tensão de entrada em dupla

| |v| |t| |a| |g| |e| |m| | 110/220, tensão de saída em 110 Volts, tomadas de

| |s| |a| |í| |d| |a| | P| |a| |d| |r| |ã| |o| | N| |e| |m| |a, com no mínimo 4 tomadas. Com bateria.

| • Licença dos Softwares:

| Requisitos obrigatórios de Software e documentação:

|

| Sistema operacional

| - Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits, em português,

| |p| |r| |é| | - |i| |n| |s| |t| |a| |l| |a| |d| |o| |s| | m| |i| |c| |r| |o| |c| |o| |m| |p| |u| |t| |a| |d| |o| |r| |e| |s, com certificados de

| |a| |u| |t| |e| |n| |t| |i| |c| |i| |d| |a| |d| |e, sendo que a identificação da entidade

| |u| |s| |u| |á| |r| |i| |a| no ato da instalação e ativação do software deverá

| |s| |e| |r| |e| |x| |e| |c| |u| |t| |a| |d| |a| s| |e| |g| |u| |i| |n| |t| |e| f| |o| |r| |m| |a: usuário "Delegacia de

| |P| |o| |l| |í| |c| |i| |a| de Xanxerê - SC"; empresa/entidade "Delegacia de

| |P| |o| |l| |í| |c| |i| |a| de Xanxerê SC".

| - Suíte de aplicativos Office 2010 Professional FPP

| (observando no mínimo os seguintes aplicativos: programas

| |d| |e| |e| |d| |i| |ç| |ã| |o| | de textos, de planilhas de cálculos, de

| |e| |d| |i| |t| |o| |r| |i| |a| |ç| |ã| |o| | publicitária, de gerenciamento de e-mails e de

| |g| |e| |r| |a| |ç| |ã| |o| | de apresentações multimídia), pré-instaladas nos

| |m| |i| |c| |r| |o| |c| |o| |m| |p| |u| |t| |a| |d| |o| |r| |e| |s e acompanhadas de seus respectivos

| |c| |e| |r| |t| |i| |f| |i| |c| |a| |d| |o| |s de autenticidade e/ou licenças de uso,

| |o| |b| |s| |e| |r| |v| |a| |n| |d| |o| |s| |e| | t| |ã| |m| |b| |é| |m| o disposto no item 1, quanto à

| |i| |d| |e| |n| |t| |i| |f| |i| |c| |a| |ç| |ã| |o| | da entidade usuária.

|

| Gabinete ATX com as seguintes características:

| - 4 baias de 5,25 pol. externas

| - 1 baias de 3,5 pol. externa.

| - 4 baia de 3,5 pol. interna para HD

| - Gabinete com duas aberturas laterais da tampa

| - Aceita placas com até 7 slots

| - 1 cooler adicional traseiro/lateral de 80x80 mm

| - Micro falante de som interno.

| Painel frontal:

| - 1 Botão de liga e desliga do tipo ATX frontal

| - 1 Botão de reset frontal

| - 2 Leds: liga/desliga e de acesso do disco rígido

| - Conectores USB frontais, ligados a placa MotherBoard

|

| Características Fonte de Alimentação

| • Potência: 500W Real

| • Padrão: ATX12V v2.2

| • Tensão de Entrada: 115~230V Chaveado

| • Características Especiais: Operação em Baixa Temperatura

| e Baixo Nível de Ruído



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MONITOR LCD										
características:										
• Tamanho: 18.5 Widescreen										
• Cor: Preto piano										
• Pixel Pitch: 0,282										
• Resolução máxima: 1680 x 1050 @ 60Hz										
• Brilho: 300 cd/m²										
• Relação de contraste: 30.000:1 (DFC)										
• Tempo de resposta: 2ms (G to G)										
• Ângulo de visão Horizontal: 176°										
• Ângulo de visão Vertical: 170°										
• Frequência de Varredura Horizontal: 28 ~ 83kHz										
• Frequência de Varredura Vertical: 56 ~ 75Hz										
• Sinal de Vídeo: Composite, Separate Sync., SOG										
• Conector de Entrada: D-Sub 15 pin / DVI-D 24 Pin										
• Alimentação: 100 ~ 240VAC (50/60Hz), Fonte interna no monitor										
• Pedestal: Removível, Inclinável (-3° / +20°)										
• Dimensões do monitor (LxAxP mm): Líquida: 519 x 429 x 220 mm.										
									TOTAL:	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - CONFIGURAÇÕES DOS COMPUTADORES

Configurações Adicionais do Microcomputador

- Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas partições;
- Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- As mídias dos sistemas (Windows e Office) deverão acompanhar o computador;
- As mídias de configuração do equipamento deverão acompanhar o computador;
- A caixa da placa base deverá acompanhar o equipamento;
- O selo de autenticidade do licenciamento dos sistemas deverão estar fixados no gabinete do equipamento na parte superior do gabinete e o número serial deverá coincidir com o instalado.
- Todos os componentes do equipamento (CPU, monitor, teclado, mouse, caixas de som, etc) deverão estar na mesma cor.
- **Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente com o técnico da empresa vencedora da licitação;**
- Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;
- Os sistemas Windows e Office deverão estar ativados;
- **A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado, no prazo de 24 horas.**
- Deverá constar na nota fiscal em campo próprio os seguintes dados: N° do processo, N° Pregão, N° da Ordem de Compra.
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal, no campo destinado a descrição dos equipamentos os dados individuais dos componentes como: placa base, Hard Disk, Memória, monitor, no-break, etc. os seguintes dados: descrição completa do componente/equipamento, sendo **imprescindível constar o modelo e série.**
- Fixar etiqueta adesiva na parte superior, contendo os dados conforme exemplo abaixo:

Nome da Empresa Fornecedora e Telefone	
Processo n°	0118/2011
Pregão n°:	0084/2011
N° Nota Fiscal:	
Data de Emissão Nota Fiscal:	
N° Ordem de Compra:	
Placa base	<i>Marca, Modelo</i>
Processador:	<i>Marca, modelo, frequência;</i>
Memória:	<i>Capacidade, Marca, Frequência;</i>
HD:	<i>Capacidade, Marca;</i>
Programas Instalados:	
Sistema Operacional	<i>Descrever versão e numero serial</i>
Office	<i>Descrever versão e numero serial</i>

Da Garantia Mínima Oferecida:

- CPU e demais componentes internos - 1 ano
- Monitor - 1 ano
- No-Break - 2 ano
- Teclado e Mouse - 90 dias



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0084/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ../2011

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.013.183 SSP/SC e CPF nº 534.125.409-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. IARA HELENA CALLFASS**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº , com sede na , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , com CPF nº , e RG nº , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subseqüentes e mediante o Processo Seletivo na modalidade de **Pregão Presencial nº 0084/2011**, sujeitando-se às normas do supra mencionado diploma legal, mediante cláusula e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Computadores e No Break's** destinados as Salas de Vacina dos Postos e Unidades de Saúde e **Um Computador** destinado a Delegacia da Comarca de Xanxerê, conforme quantidades e especificações contidas nos anexos, partes integrantes do respectivo edital e deste contrato, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações dos Anexos, e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 0084/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido retirado em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$.. (p/ extenso), conforme valores unitários em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento e faturamento dos equipamentos, através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Bens fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 04.0401.06.181.0601.2005.44900000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Reduzido.....: 014
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Administração e Finanças
 Proj/Atividade...: Manut.Conv.Transito - Policia Civil
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 55 - Convênio Trânsito Civil
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.305.1001.2021.44900000

Reduzido.....: 017

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saúde Epidemiológica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 66 - Vigilância em Saúde

Destinação.....: 000016 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Colocar os equipamentos a disposição da Contratante em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- b) Manter, conforme orientação da licitante, controles de fornecimento;
- c) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, sendo a Contratada obrigada a colocar toda a descrição do item nas mesmas;
- d) No caso dos Notebooks a Contratada deverá, além da descrição completa, indicar o número de série e fornecer uma nota fiscal por equipamento;
- e) Prestar garantia dos bens licitados e contratados conforme Cláusula Oitava;
- f) Configurar os microcomputadores conforme Cláusula Nona;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- h) Fiscalizar do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos equipamentos;
- j) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

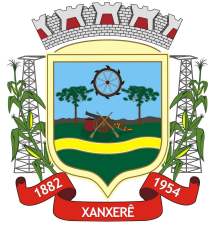
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar Ordem de Compra indicando a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital;
- b) Por cumprir com o pagamento de acordo com especificado no presente contrato;
- c) Por vistoriar os equipamentos no momento da entrega através de técnico da Contratante, juntamente com um técnico da Contratada e um técnico convidado pertencente a uma outra empresa, quando no ato será lavrada uma ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a prestar garantia, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de requisitado, no local de instalação do equipamento durante o período mínimo de:

- ✓ CPU e demais componentes: 1 (um) ano;
- ✓ Estabilizadores e No-Break: 1 (um) ano;
- ✓ Monitor: 1 (um) ano;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- ✓ Teclado/mouse: 90 (noventa) dias;
- ✓ Notebook: 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DAS CONFIGURAÇÕES DOS MICROCOMPUTADORES

Os microcomputadores deverão ser configurados da seguinte maneira:

- Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 40GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas partições;
- Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- As mídias dos sistemas (Windows e Office) deverão acompanhar o computador;
- As mídias de configuração do equipamento deverão acompanhar o computador;
- A caixa da placa base deverá acompanhar o equipamento;
- O selo de autenticidade do licenciamento dos sistemas deverão estar fixados no gabinete do equipamento na parte superior do gabinete e o número serial deverá coincidir com o instalado;
- Os sistemas Windows e Office deverão estar ativados;
- Deverá constar na nota fiscal em campo próprio os seguintes dados: N° do processo, N° Pregão, N° da Ordem de Compra;
- Deverá constar no campo específico a descrição dos componentes internos (ex. modelo da placa base, Hard Disk, Memória, etc.);
- Fixar etiqueta adesiva na parte superior do gabinete (ao lado do selo de autenticidade), contendo os dados conforme exemplo abaixo:

Nome da Empresa Fornecedora e Telefone	
Processo n°:	0118/2011
Pregão n°:	0084/2011
N° Nota Fiscal:	
Data de Emissão Nota Fiscal:	
N° Ordem de Compra:	
Placa base:	<i>Marca, Modelo</i>
Processador:	<i>Marca, modelo, frequência;</i>
Memória:	<i>Capacidade, Marca, Frequência;</i>
HD:	<i>Capacidade, Marca;</i>
Programas Instalados:	
Sistema Operacional	<i>Descrever versão e numero serial</i>
Office	<i>Descrever versão e numero serial</i>

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93.
- III. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- I. Rescisão contratual;
- II. Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Elio Bonavigo, para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega/serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê, SC, em ... de de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal

Iara Helena Callfass
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: